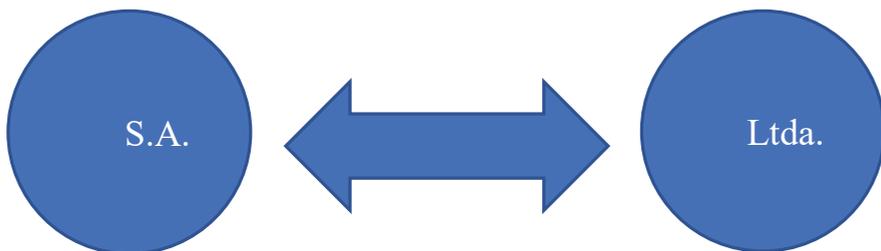


OPERAÇÕES SOCIETÁRIAS

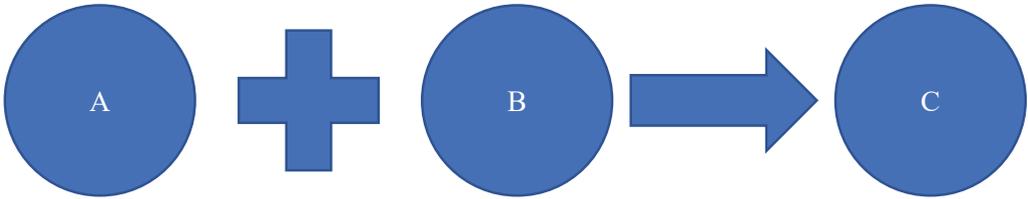
As principais operações societárias previstas no Código Civil e na Lei das S.A. são a transformação, fusão, incorporação e cisão. Esta última pode ser total ou parcial.

Em apertada síntese, pode-se definir e esquematizar essas operações conforme segue:

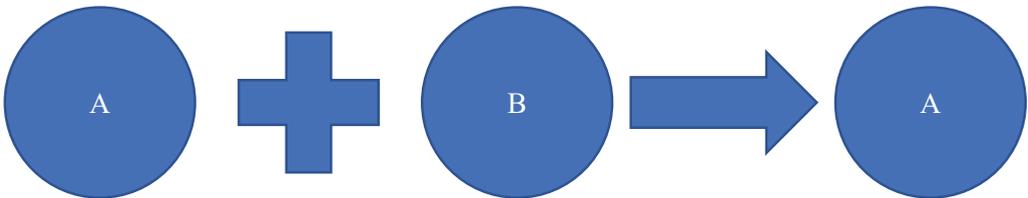
- a) Transformação: simples mudança de um tipo societário para outro.



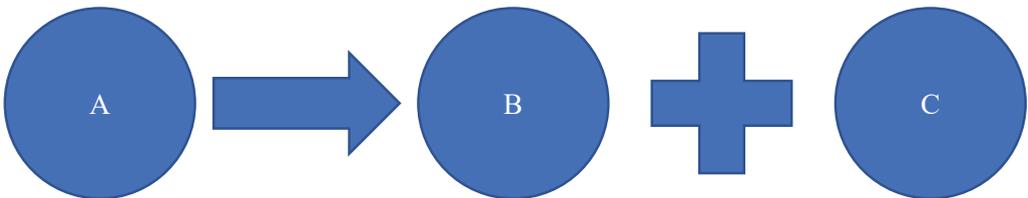
b) Fusão: união de duas ou mais sociedades, constituindo-se uma nova, distinta das anteriores.



c) Incorporação: união de duas ou mais sociedades, sendo que uma delas absorve as demais.



d) Cisão total: divisão de uma sociedade em duas ou mais, com extinção da cindida.



e) Cisão parcial: divisão de uma sociedade em duas ou mais, com manutenção da cindida.

